

Martins, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/01685, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2674/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 444,54 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 100245/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
HELIO TURQUINO

End.Rod. BR 010, km 14 a partir de Dom Eliseu sentido Ulianópolis,á esquerda 19,3km  
CEP: 68633-000 Dom Eliseu- PA

Pelo presente instrumento, fica Helio Turquino, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/01538, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2685/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 35,51 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 100242/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
LEONARDO PEREIRA TRAMONTIN

End. Vicinal São Vicente, km 230- Zona Rural  
CEP: 68485-000 Pacajá- PA

Pelo presente instrumento, fica Leandro Pereira Tramontin, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/01368, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2611/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 10,51 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 190101**

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 100169/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
DALVA ALVES DOS SANTOS

End. BR - 163 KM 972 ME,VICINAL VACA BRANCA,KM 28 MD.ZONA RURAL  
CEP: 68193-00 Novo Progresso - PA

Pelo presente instrumento, fica DALVA ALVES DOS SANTOS, CPF:004.032.321-80 , desenvolvendo atividade de AGROPECUÁRIA, notificada, de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2557/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2753/2015/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 235,96 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental, contrariando as exigências do Art. 53 do Decreto Federal Nº 6.514/2008; enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância ao Art.70 da lei Federal nº 9.605/1998 e com o Art. 225 da CF de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada em 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 100090/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
DOUGLAS DALBERTO NEVES

End. BR163 M 968 FUNDOS 30KM,S/Nº  
CEP: 69379-200 Altamira - PA

Pelo presente instrumento, fica DOUGLAS DALBERTO NAVES, CPF: 143.406., notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 4703/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2742/2015-GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de AGROPECUÁRIA em face de desmatar o quantitativo de 10,80 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental, contrariando desta forma o disposto no Artigo 43 do Decreto Federal nº. 6.514/2008; enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998, e com o Art.225 da CF de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 100064/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
PEDRO FRAGA DE SOUZA

End. Trav.Quintino Bocaiuva, 140 - Reduto  
CEP: 66053-240 Belém- PA

Pelo presente instrumento, fica PEDRO FRAGA DE SOUZA, CPF: 236.848.362-49, notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1526/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2722/2015-GEFLOR lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de DESMATAMENTO em face de desmatar o quantitativo de 267,55 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental, contrariando desta forma o disposto no Artigo 53 do Decreto Federal nº. 6.514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Artigo 225 da Constituição Federal 1988 e Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998 e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 100084/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
ASAEL DE SOUZA

End. RODOVIA BR - 010,KM 95- ZONA RURAL  
CEP: 68632-000 Ulianópolis- PA

Pelo presente instrumento, fica ASAEL DE SOUZA, CPF: 013.518.349-91, notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2579/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2793/2015-GEFLOR lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de AGROPECUÁRIA em face de desmatar o quantitativo de 313,28 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental, contrariando desta forma o disposto no Artigo 51 do Decreto Federal nº. 6.514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998 e com o Art. 225 da CF de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 190058**

**NOTIFICAÇÃO Nº.:100057/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
PROMAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA - ME

End. RODOVIA BR 163, SNº, KM 1120, BAIRRO SANTA JULIA  
CEP: 68193-000 Novo Progresso - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa PROMAD IND., COM. E EXP. DE MADEIRAS LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3087/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2777/2015-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de serraria com desdobro de madeira, em face de receber 150,0000 m3 de produto de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA, contrariando desta forma o disposto no Artigo 47 do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando -

se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 46 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.:100058/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
J J RONDA ME

End. AV. ALMIR GABRIEL S/N BAIRRO: CACAU  
CEP: 68197-000 Trairão - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa JJ RONDA - ME, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2970/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2733/2015-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de comércio de produtos florestais, em face de receber 50,0020 m3 de produto de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA, contrariando desta forma o disposto no Artigo 47 do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando - se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 46 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.:100060/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
JEMAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

End. RODOVIA PA 256, KM 55 BAIRRO: VILA CANAÃ  
CEP: 68637-000 IPIXUNA DO PARÁ - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa JEMAFRA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3062/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2755/2015-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de serraria com desdobro de madeira, em face de receber 35,0000 m3 de produto de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA, contrariando desta forma o disposto no Artigo 47 do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando - se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 46 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.:100059/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á  
JG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

End. AV.BARÃO DO RIO RIO BRANCO, Nº182, BAIRRO:CENTRO  
CEP: 68725-000 Igarapé-Açu - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa JG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 18969/2014, no qual consta o Auto de Infração nº 2490/2014-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de posto revendedor de combustíveis, em face de instalar estruturas de cobertura da área de abastecimento e loja de conveniência, sem a licença de instalação e não possuir licença prévia, descumprindo as fases do licenciamento ambiental, contrariando desta forma o disposto no Artigo 93 e 94 da Lei 5.887/1995; Art. 8º da Resolução CONAMA nº 237/97, enquadrando - se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 189717**